

Exmo. Senhor Vogal Secretário
da Junta de Freguesia de Alvalade
Dr. Mário Branco
Rua Conde de Arnos, n.º 5-B
1700 – 112 Lisboa

Informação n.º
INF/003/JFA-HUA/2017

Data
07/03/2017

Assunto: Infiltração. Indemnização - Mariana Gonçalves.

Informação

1. A requerente Mariana Gonçalves na qualidade de proprietária da fracção sita na [REDACTED] (melhor identificada no documento em anexo) solicita indemnização em virtude de danos decorrentes da infiltração numa das divisões da habitação, após utilização da boca-de-incêndio do n.º 48 pelo SHU no âmbito da actividade de lavagem manual de ruas.

2. Após averiguação pelos serviços, verificou-se que no dia 27.09.2016 foram de facto desenvolvidos trabalhos de lavagem manual na rua anteriormente mencionada, sem no entanto existir memória dos trabalhadores se o engate das mangueiras teria efectivamente ocorrido na referida boca-de-incêndio, no entanto, o dano decorreu da actividade no normal exercício das funções e competências da autarquia.

3. Foi a circunstância acima descrita a causa da infiltração identificada pela requerente e, conseqüentemente, dos danos por si sofridos.

4. A requerente anexa à sua reclamação o orçamento n.º A04/2017 que quantifica o valor dos prejuízos sofridos com a reparação dos danos causados em €870,00 (oitocentos e setenta euros) s/IVA incluído, englobando a reparação da boca-de-incêndio e divisão da fracção com dano.

5. De harmonia com o previsto no n.º 1 do art. 7.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são *“exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício”*.

6. Face ao exposto propõe-se:

a) Indemnizar a requerente pelos danos patrimoniais sofridos no valor de €870,00 (oitocentos e setenta euros) acrescidos de IVA à taxa legal aplicável, de harmonia com o previsto no n.º 2 do art. 3.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro;

b) Aprovar o orçamento n.º A04/2017 apresentado pela requerente;

c) Aprovar pagamento da indemnização após factura apresentada à JFAlvalade da reparação efectuada pela requerente.

d) Informar a requerente das condições de reembolso.

À consideração superior,

Responsável do Serviço de Higiene Urbana

(Carla Caetano, Eng.ª)

ANEXO: Requerimento – Mariana Gonçalves

Despacho

Concordo e deprovo os termos propostos.

Notifique-se a requerente da decisão.

M. Branco

(41/2017, 1 de Fevereiro)